



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 92, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 60800.014117/2005-81,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira QATAR AIRWAYS, de nacionalidade catari, inscrita no CNPJ sob o nº 08.734.301/0001-50, a operar, no território nacional, serviço aéreo de transporte regular internacional de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.